

LEI Nº 1057/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

(Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências)

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter suplementar à Lei 1032/2012 de 31 de dezembro de 2012, as seguintes subvenções sociais:

Nº	ENTIDADE	VALOR R\$
03	APM EMEIF "Cel. João Batista de Lima Figueiredo"	4.000,00
04	APM EMEIF "Dona Alzira Magalhães Ribeiro" (Limeira)	4.000,00
05	APM EMEIF "Dona Yolanda Pereira de Faria"	4.550,00
06	APM EMEIF "Prof. Benedito de Moraes Camargo"	2.000,00
07	APM EMEIF "Monsenhor João Luiz do Prado"	10.000,00
	Total	24.550,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 12 de dezembro de 2013.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.